



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador MARCUS MOURA FERREIRA
Presidente

Desembargador MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL
1º Vice-Presidente

Desembargadora LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA
2ª Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO VALLE FERREIRA
Corregedor

Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Vice-Corregedor

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225
FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

Presidência

Portaria

Portaria Conjunta GP GCR 223

PORTARIA CONJUNTA N. GP/GCR N. 223, DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região nos dias 29 e 30 de maio de 2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização dos caminhoneiros sobre o tráfego de veículos e o transporte público em Minas Gerais, bem assim o desabastecimento de combustíveis em postos de todo o Estado;

CONSIDERANDO que as medidas anunciadas em 27 de maio de 2018 pelo Exmo. Sr. Presidente da República, objeto de ampla divulgação, inclusive em rede nacional de televisão, atenderam às reivindicações dos caminhoneiros, sendo certo que se editaram, na mesma data, as Medidas Provisórias nº 831, 832 e 833, publicadas

em edição extra do Diário Oficial da União, em ordem a normatizar o conjunto daquelas medidas;

CONSIDERANDO, porém, que o abastecimento de combustível não resultará normalizado de imediato, como já se percebe no período de tempo decorrido até às 16:00 horas do dia de hoje, momento em que se lavra esta Portaria Conjunta;

CONSIDERANDO os impactos produzidos no deslocamento de jurisdicionados, advogados, servidores e magistrados;

RESOLVEM, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Ficam suspensas, nos dias 29 e 30 de maio de 2018, as audiências e os prazos processuais do primeiro grau.

Parágrafo único Os prazos processuais suspensos nos termos do caput, que venceriam em 29 e 30 de maio de 2018, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, na forma do art. 775, § 1º, da CLT.

Art. 2º As audiências que ocorreriam em 29 e 30 de maio serão redesignadas e as unidades jurisdicionais intimarão as partes para os efeitos pertinentes.

Art. 3º Fica suspenso o expediente forense nas unidades de primeiro grau, nos dias 29 e 30 de maio de 2018, nos termos do art. 216 do CPC.

Parágrafo único Será mantido o expediente, na integralidade de suas atividades, em todas as unidades de 2º grau e administrativas, devendo eventuais dificuldades e intercorrências ser resolvidas pelos respectivos gestores.

Art. 4º Os casos urgentes do 1º grau serão decididos em regime de plantão, conforme escala já publicada.

Art. 5º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 29 de maio de 2018.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

ROGÉRIO VALLE FERREIRA
Desembargador Corregedor

Corregedoria

Ato

Recomendação

Recomendação n. GCR/GVCR/2/2018
Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

Assunto: Termo de Cooperação nº 3, de 21 de março de 2018 - flexibilização do uso de cartas precatórias

O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 38, de 3 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da instituição de mecanismos de cooperação judiciária;

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, que dispõem sobre a cooperação nacional entre os órgãos do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n. 3, de 21 de março de 2018, acordado com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que tem por objeto flexibilizar o uso das cartas precatórias, substituindo-as por mandados judiciais encaminhados diretamente aos oficiais de justiça para prática de atos processuais a serem executados fora dos limites jurisdicionais dos subscritores,

RECOMENDAM:

aos juízes Titulares e Substitutos em exercício na Primeira Instância, que:

1) abstenham-se de expedir cartas precatórias notificáveis, citatórias ou que englobem a integralidade das execuções às unidades de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, devendo ser enviados, para estes casos, mandados judiciais;

2) mantenham a expedição de cartas precatórias destinadas a oitiva de testemunhas, à realização de perícias e de hastas públicas;

3) adotem, nas unidades jurisdicionais de Primeira Instância, os seguintes procedimentos na fase executória:

a) promover as pesquisas, viabilizadas pelas ferramentas eletrônicas, com o objetivo de localizar os devedores e os bens;

b) na hipótese de serem localizados imóveis em jurisdição diversa daquela de atuação do subscritor, a penhora deverá ser feita por termo (art. 844, do Código de Processo Civil), evitando-se a expedição de carta precatória para a prática do referido ato construtivo;

c) para avaliação e diligências acessórias deverá a secretaria da vara do trabalho elaborar um mandado específico e enviá-lo diretamente à central (PJe e/ou malote digital) do local do imóvel, para posterior prosseguimento dos atos expropriatórios no juízo da execução;

d) caso o juízo da execução entenda necessário levar o bem à hasta pública no local em que se encontre, deverá expedir carta precatória para esse fim específico;

e) para os atos de constrição ou remoção de bens móveis, deverá ser expedido mandado; e

f) os mandados judiciais devem conter, detalhadamente, a diligência a ser cumprida pelo oficial de justiça;

4) atentem-se para a particularidade de que os embargos à penhora e os demais incidentes decorrentes da determinação judicial constante do mandado serão de competência do juízo da execução; e

5) devolvam à origem carta precatória recebida em dissonância com o Termo de Cooperação n. 3 de 21 de março de 2018.

Publique-se e registre-se, remetendo-se cópia aos interessados.

(a)ROGÉRIO VALLE FERREIRA

Desembargador Corregedor

(a)FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Vice-Corregedor

CEJUSC-JT de 2º Grau

Notificação

Notificação

Processo Nº RO-0010141-06.2016.5.03.0165

Relator	Maria Laura Franco Lima de Faria
RECORRENTE	SILIRO VIEIRA RAMOS
ADVOGADO	SAMUEL ROCHA MARQUES(OAB: 128375/MG)
RECORRENTE	VALE S.A.
ADVOGADO	Michel pires pimenta coutinho(OAB: 87880/MG)
RECORRIDO	SILIRO VIEIRA RAMOS
ADVOGADO	SAMUEL ROCHA MARQUES(OAB: 128375/MG)
RECORRIDO	VALE S.A.
ADVOGADO	Michel pires pimenta coutinho(OAB: 87880/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILIRO VIEIRA RAMOS

Intimação para Audiência de Conciliação (PJe)

Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à audiência de conciliação designada no processo supracitado, a ser realizada no dia **21/06/2018 16:00 horas, Sala 3**, neste **CEJUSC-JT de 2º GRAU**, situado à Avenida do Contorno, 4631, 11º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, telefone: (31) 3228-7095, e-mail: central2@trt3.jus.br. As partes deverão trazer os cálculos que entenderem corretos a fim de facilitar a negociação.

Ficam as partes cientes, nos termos do art. 334, §8o, CPC, c/c art.769,CLT, que: I)O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.II)O reclamante deverá comparecer pessoalmente à audiência, ficando a cargo do ilustre procurador, destinatário da presente intimação, comunicá-lo deste encargo, nos termos do art.334, §8º, CPC e respectivas cominações. III)Não sendo possível o comparecimento pessoal, e, caso as partes residam no interior do Estado, deverão estar disponíveis para contato no horário da audiência designada, mantendo o cadastro pessoal devidamente atualizado. Belo Horizonte, 29 de Maio de 2018.

Notificação

Processo Nº RO-0010141-06.2016.5.03.0165

Relator	Maria Laura Franco Lima de Faria
RECORRENTE	SILIRO VIEIRA RAMOS
ADVOGADO	SAMUEL ROCHA MARQUES(OAB: 128375/MG)